



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 10.246, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre os critérios do processo de Classificação, Atribuição e Designação de Turmas para os cargos de Monitores de Creche Escola, Auxiliar de Serviço Infantil e Auxiliar de Maternal, disponíveis para o Ano Letivo de 2026.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes pontuais e aperfeiçoamentos técnicos nos critérios de Classificação, Atribuição e Designação de Turmas para os cargos de Monitores de Creche Escola, Auxiliar de Serviço Infantil e Auxiliar de Maternal, disponíveis para o Ano Letivo de 2026, de modo a refletir com maior precisão as demandas atuais da rede municipal de ensino e as situações verificadas durante os últimos processos de designação;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece os critérios do processo de Classificação, Atribuição e Designação de Turmas para servidores efetivos dos cargos de **MONITORES DE CRECHE ESCOLA, AUXILIAR DE SERVIÇO INFANTIL E AUXILIAR DE MATERNAL**, disponíveis para o Ano Letivo de 2026:

Parágrafo Único – Para servidores **efetivos** dos cargos de Monitor de Creche Escola, Auxiliar de Serviço Infantil e Auxiliar de Maternal, as atribuições de turmas e aulas serão realizadas em estrita observância aos critérios definidos neste Decreto.

Art. 2º – Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - Tomar providências para o correto cumprimento deste Decreto;

II – Promover a classificação e atribuição de turmas e aulas conforme os critérios estabelecidos neste decreto.

Art.3º – Os servidores titulares de cargos efetivos de monitores de creche escola, auxiliar de serviço infantil e auxiliar de maternal serão classificados observados os seguintes critérios:

X
My *er*



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Tempo de efetivo exercício na rede municipal de educação, no cargo atualmente ocupado: Atribuição de 0,005 pontos por dia de trabalho comprovado, até 31 de outubro de 2025;

II – Curso presencial de extensão cultural na área de educação: Atribuição de 0,50 pontos para cada 40 horas de curso diretamente relacionados com nível de atuação dos cargos de Monitores de Creche Escola, Auxiliar de Serviço Infantil e Auxiliar de Maternal, voltadas à educação infantil, desde que reconhecidos pelo MEC;

III - Curso on-line de extensão cultural na área de educação: atribuição de 0,30 pontos para cada 40 horas de curso diretamente relacionados ao nível de atuação dos cargos de Monitores de Creche Escola, Auxiliar de Serviço Infantil e Auxiliar de Maternal, voltadas à educação infantil, desde que reconhecidos pelo MEC, observando-se o limite máximo de 320 (trezentos e vinte) horas;

IV – Cumprimento da Carga Horária: Será atribuída pontuação de forma proporcional e escalonada, conforme o percentual de dias efetivamente trabalhados pelo servidor em relação à carga horária total atribuída para o ano letivo de 2025, observados os seguintes critérios:

- a) Cumprimento de 100% da carga horária anual: 2,00 pontos;
- b) Cumprimento entre 97,00% e 99,99% da carga horária anual: 1,50 pontos;
- c) Cumprimento entre 94,00% e 96,99% da carga horária anual: 1,00 ponto;
- d) Cumprimento entre 91,00% e 93,99% da carga horária anual: 0,75 pontos;
- e) Cumprimento entre 88,00% e 90,99% da carga horária anual: 0,50 pontos;
- f) Cumprimento entre 85,00% e 87,99% da carga horária anual: 0,25 pontos;
- g) Cumprimento inferior a 85,00% da carga horária anual: 0,05 pontos.

§ 1º – Para fins de aplicação do disposto neste inciso, considerar-se-á como percentual de cumprimento da carga horária o resultado obtido pela divisão entre o número de dias efetivamente trabalhados e o número total de dias de trabalho atribuídos ao servidor, multiplicado por 100.

§ 2º – Não haverá redução de pontuação nos casos de afastamento decorrentes de licença-maternidade, licença-paternidade, férias regulares, férias-prêmio, luto e atuação junto ao Tribunal Regional Eleitoral – T.R.E..

§ 3º – Os afastamentos decorrentes de tratamento de doenças crônicas, oncológicas, autoimunes, degenerativas, graves, infecciosas de longa duração ou outras enfermidades que exijam acompanhamento médico contínuo serão analisados pela Comissão Municipal de Avaliação, mediante requerimento fundamentado e acompanhado de laudo ou relatório médico, que deverá ser protocolado na Secretaria

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Educação até o dia 26 de novembro de 2025, não havendo redução de pontuação nos casos em que o pedido for deferido pela Comissão.

V - Advertência: O servidor que, no decorrer do ano letivo de 2025, incorreu em penalidade administrativa de advertência formal, terá sua pontuação reduzida, de forma proporcional, na seguinte conformidade:

- a) 01 (uma) advertência: desconto de 1,00 ponto;
- b) 02 (duas) advertências: desconto de 2,00 pontos
- c) 03 (três) ou mais advertências: desconto de 5,00 pontos.

VI - Suspensão: O servidor que, no decorrer do ano letivo de 2025, incorreu em penalidade administrativa de Suspensão formal, terá sua pontuação reduzida, de forma proporcional, na seguinte conformidade:

- a) 01 (uma) Suspensão: desconto de 3,00 pontos;
- b) 02 (duas) Suspensões: desconto de 5,00 pontos
- c) 03 (três) ou mais Suspensões: desconto de 8,00 pontos,

Art. 4º – Para fins de classificação, atribuição e designação de turmas, deverão ser observadas ainda as seguintes disposições:

§ 1º – Os servidores que participarem pela primeira vez do processo de classificação deverão apresentar todos os certificados e documentos comprobatórios pertinentes.

§ 2º – Os servidores que já participaram de processos anteriores deverão apresentar apenas os novos certificados ou documentos, observada a data-limite estabelecida no Anexo I deste Decreto.

§ 3º - Certificados emitidos por curso presencial não terão limite de horas devendo ser entregues cópia xerocada frente e verso.

§ 4º - Os certificados de cursos realizados via internet (On line) deverão conter obrigatoriamente o CNPJ da instituição responsável e/ou o respectivo QR Code de autenticação. Serão aceitos apenas aqueles concluídos no período compreendido entre 28 de outubro de 2024 e 10 de outubro de 2025, devendo ser apresentada cópia xerocada completa (frente e verso).

§ 5º – O cálculo da pontuação referente a todos os títulos e documentos apresentados, será realizado exclusivamente com base nos valores, critérios e limites estabelecidos neste Decreto, sendo vedada a utilização de quaisquer parâmetros, regras ou pontuações não previstos expressamente em seu texto.

§ 6º – Toda documentação complementar entregue pelos servidores, deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, garantindo controle, rastreabilidade e segurança do processo.

Art. 5º - Em caso de empate, será classificado o servidor de maior idade;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.6º – O cronograma informando a data para entrega de títulos e divulgação da lista de classificação encontra-se descrito no Anexo I deste Decreto.

Art. 7º – Concluída a atribuição destinada aos servidores ocupantes de cargos **efetivos**, proceder-se-á à designação das vagas remanescentes e contratados.

Parágrafo Único - A designação da unidade escolar caberá à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade do serviço, podendo o profissional ser remanejado para outra unidade escolar sempre que a necessidade do aluno ou da própria Secretaria assim exigir.

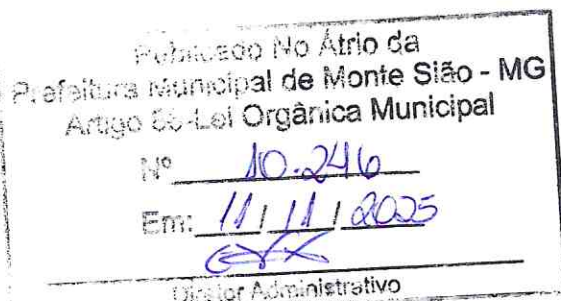
Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Monte Sião, 11 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão





Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS CERTIFICADOS E ATRIBUIÇÃO DE TURMAS NO ANO LETIVO 2026

Cargos de Monitores de Creche Escola, Auxiliar de Serviço Infantil e Auxiliar de Maternal

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
29/09/2025 à 10/10/2025	08h às 17h	Entrega de documentação para os servidores que participarem pela primeira vez do processo E Entrega de documentação complementar (nova) para os servidores que já participaram de processos anteriores.	Secretaria Municipal de Educação.
24/11/2025	09h	Divulgação da Classificação	Secretaria Municipal de Educação.
24/11/2025 à 26/11/2025	08h às 17h	Pedido de retificação (por escrito com comprovação)	Secretaria Municipal de Educação.
01/12/2025	09h	Publicação da classificação com as retificações	Secretaria Municipal de Educação.
17/12/2025	13h	Atribuição de Monitores de Creche Escola	Câmara Municipal
17/12/2025	15h	Auxiliares de Serviço Infantil e Maternal	Câmara Municipal
DESIGNAÇÃO CONTRATADOS			
A partir do dia 22/12/2025	Designação Monitor de Creche Escola Auxiliares de Maternal e de Educação Infantil		A Secretaria Municipal de Educação entrará em contato para realizar a designação conforme necessidade

[Handwritten signature]